



*Homologado em 14/12/2006. DODF n° 239, de 12/12/2006
Portaria n° 441, de 20/12/2006. DODF n° 243, de 21/12/2006*

Parecer n° 221/2006-CEDF
Processo n° 030.002178/2005
Interessado: **Mérito Cursos**

- Credencia, por 5 (cinco) anos, o Mérito Cursos, situado na Quadra 8, CL 13, Subsolo, Sobradinho – DF, mantido pelo Instituto Técnico Educacional Mérito Ltda.
- Autoriza o funcionamento da educação profissional técnica de nível médio – Curso Técnico em Radiologia e Imagenologia – Habilitação Radiodiagnóstico.
- Aprova a Proposta Pedagógica e respectiva matriz curricular.
- Aprova o Plano de Curso.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – O Instituto Técnico Educacional Mérito Ltda., com a pretensão de oferecer educação profissional técnica de nível médio, requereu à inicial do processo, em 10/6/2005, credenciamento para sua unidade mantida – Mérito Cursos, localizado na Quadra 8, CL 13, Subsolo, Sobradinho – DF, bem como autorização para oferecer o curso na área de saúde Técnico em Radiologia e Imagenologia – Habilitação Radiodiagnóstico, tendo reafirmado, posteriormente, tais pedidos, em 13/10/2006, fl. 191.

Dado início à instrução do processo, fora constatado por técnicas da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino que a instituição havia iniciado seu funcionamento de forma indevida. Seus dirigentes foram, então, orientados a cumprir os dispositivos legais quanto à documentação necessária e adequada a ser apresentada e, sobretudo, a cessar imediatamente as atividades relativas ao Curso Técnico. Houve certa dificuldade quanto ao cumprimento do solicitado, entretanto, com a alteração contratual para admissão de novos sócios, os novos administradores providenciaram o encaminhamento dos alunos que iniciaram o curso técnico para instituições credenciadas e continuaram apenas com atendimento a cursos de livre oferta, como já o faziam desde o ano de 2003, conforme relatório de técnicas da SUBIP, fls. 199 e 202.

ANÁLISE – A partir da admissão dos novos sócios, observa-se que intenso impulso foi dado à instrução do processo, haja vista a celeridade dos dirigentes no atendimento às solicitações da SUBIP. Desta forma e com base no relatório das técnicas que o instruíram e na análise pormenorizada de assessora deste Colegiado, considera-se que os elementos de instrução do processo atendem aos dispositivos legais pertinentes por comprovarem:

- a existência legal da mantenedora – Contrato Social e respectiva alteração devidamente registrados em cartório – fl. 2 às 4 e 79 às 84;
- declaração patrimonial emitida por contadora inscrita no pertinente Conselho de Classe, sob n° 049238/00 – CRC/DF, fls. 67 e 68;
- as condições legais de ocupação do imóvel, por contrato de locação com vigência até 30/9/2008 – fls. 73 às 78;



• o licenciamento da Administração Regional de Sobradinho – Alvará de Funcionamento, com prazo até 31/12/2006 – fl. 66. Foi apresentado protocolo da Administração Regional de Sobradinho, nº 002099/2006, de pedido de renovação do Alvará de Funcionamento 2007 – fl. 212;

• não foi apresentada “carta de habite-se”, entretanto, há laudo de vistoria do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação, o qual conclui que: “ A escola está apta para funcionamento ao que se propõe: Ensino Técnico em Radiologia” – fl. 63;

• os espaços físicos estão retratados em planta baixa contendo aprovação de profissional da Gerência de Engenharia e Arquitetura/SE – fl. 10;

• o mobiliário/equipamentos e os recursos didático-pedagógicos, bem como as instalações físico-pedagógicas, foram considerados, após inspeção, em condições de atender ao ensino proposto, fl. 166 e 199. Há apresentação da relação desse material às fls. 136 e 161 às 163;

• o corpo docente e pessoal de apoio, relacionados às fls. 186 às 188, “encontram-se aptos para o exercício de suas respectivas funções”, conforme afirmam técnicas que examinaram a documentação quando das inspeções realizadas na instituição. De igual forma, foi verificada a devida habilitação da diretora da instituição e, conforme declara a mantenedora, à fl. 72, está contratada para o desempenho dessa função;

• o Regimento Escolar foi considerado, após análise da SUBIP, em condições de aprovação, por constar dispositivos que contemplam toda organização e prática educativa da instituição, em consonância com o que estabelece o artigo 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF – fl. 85 às 117;

• a Proposta Pedagógica da instituição, às fl. 118 às 142, foi também examinada e atende ao que dispõem os artigos 139 ao 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF, por conter:

– origem histórica, natureza e contexto da instituição, fls. 121;

– fundamentos norteadores da prática educativa, fls. 122 às 124;

– missão e objetivos institucionais, fls. 125 e 126;

– organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, fls. 127 e 128;

– organização curricular e respectiva matriz. O Mérito Cursos organiza o currículo do curso pretendido com base em competências e habilidades específicas de um técnico da área, fl. 129 a 131. A matriz curricular inserida às fls. 132, referente ao Curso Técnico em Radiologia e Imagenologia – Habilitação em Radiodiagnóstico – Área de Saúde, foi elaborada de acordo com as competências gerais do técnico da área e com as competências específicas da habilitação, estando organizada em três módulos semestrais, com duração de 20 semanas cada. A duração do módulo/aula é de 50 minutos e a carga horária das aulas teórico-práticas é de 1200 horas, somadas a 400 horas destinadas ao estágio supervisionado, perfazendo um total de 1600 horas, o que atende à carga horária mínima de 1200 horas da área profissional saúde, conforme determina a Resolução CNE/CEB nº 4/99;

– processos de avaliação da aprendizagem e de sua execução, fls. 133 a 135;

– estratégias para implementação: recursos físicos, didático-metodológicos, pessoal docente, de serviços especializados e de apoio, fls. 136 a 139;

– gestão administrativa e pedagógica, fls. 140 a 142.

O Mérito Cursos tem como missão “formar e desenvolver o conhecimento e o saber, formando profissionais capazes de promoverem a transformação e o desenvolvimento da sociedade,



com uma visão integral da realidade social, assim como sensibilidade aos problemas apresentados pela população, atuando integralmente na promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde individual e coletiva, como agentes conscientes e responsáveis”.

Há de se destacar o interesse da instituição em realizar previamente pesquisa diagnóstica na comunidade em que pretende se instalar – cidade de Sobradinho, com vistas à averiguação da realidade do mercado de trabalho daquela localidade. Com efeito, ficou demonstrado que Sobradinho e adjacências, com uma população de 128.789 habitantes (censo/2000), necessita de profissionais com formação técnica na área de saúde, segmento bastante sensível à atuação de profissionais bem preparados. E, diante do elevado número de clínicas, centros de saúde, consultórios e postos de saúde existentes na cidade, desponta evidência para a absorção de “mão de obra” especializada para a demanda do setor.

Verifica-se que houve participação de um dos Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 1ª Região, quando das inspeções prévias à instituição, o qual manifestou-se favoravelmente à autorização do curso pretendido e teceu algumas considerações, no sentido de que o Mérito Cursos deveria adquirir mais materiais e equipamentos a serem colocados à disposição dos alunos quando do início das práticas laboratoriais. Na oportunidade, houve manifestação da mantenedora comprometendo-se a melhor adequar tais materiais – fl. 210.

O Plano de Curso, coerente com a Proposta Pedagógica, constante das fls. 143 às 164, para o Curso Técnico em Radiologia e Imagenologia – Habilitação em Radiodiagnóstico, incluindo a Matriz Curricular, atende ao disposto na Lei nº 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto nº 5.154/2004, Resolução CNE/CEB nº 4/99 e Resolução nº 1/2005-CEDF, e, assim, dispõe a sua organização/estruturação:

- a) justificativa e objetivos – a instituição justifica a oferta do curso e define os objetivos gerais e específicos, fls. 146 a 149;
- b) requisitos de acesso – idade mínima 18 anos e apresentação de documento comprobatório de conclusão do ensino médio, entre outros, fls. 150 e 151;
- c) perfil profissional de conclusão – expresso com a inclusão das competências profissionais gerais e específicas da área de saúde, a serem alcançadas ao final do curso, fls. 152 e 153;
- d) organização curricular – abordada às fls. 153 a 157, incluindo cópia da matriz curricular constante de fls. 15, e elaborada de forma a atender a diversidade do campo de atuação do Técnico em Radiologia no mercado de trabalho atual, fornecendo visão ampla no que tange à formação de um profissional dessa área;
- e) critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores - colocados às fls. 158 e 159. Em cumprimento ao que determina a Resolução CNE/CEB nº 4/99, o Mérito Cursos define critérios para aproveitamento de estudos, conhecimentos e experiências anteriores e informa os procedimentos utilizados para o devido aproveitamento;
- f) critérios de avaliação – constam do Regimento Escolar. A avaliação do aproveitamento, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos inclui, entre outros, o critério de apuração da assiduidade, fls. 159 e 160;



- g) instalações e equipamentos, fls. 161 a 163, incluindo o acervo bibliográfico;
- h) pessoal docente e técnico envolvido no curso – consta da relação às fls. 186 às 188 que define a habilitação/formação desses profissionais;
- i) certificados e diplomação - o aluno receberá diploma de Técnico em Radiologia e Imagenologia, com Habilitação em Radiodiagnóstico, após conclusão dos três módulos e do estágio supervisionado, em conformidade com a legislação em vigor.

O Plano de Estágio, inserido às fls. 166 às 174, considerado “condição indispensável” para a formação do profissional técnico em Radiologia e Imagenologia, consta detalhamentos para a sua implementação e inclui modelos de instrumentos que asseguram o planejamento, a organização e a realização do estágio: contrato, termo de compromisso, ficha de acompanhamento e de avaliação. São destinadas 400 horas ao estágio supervisionado e será realizado ao longo do último módulo do curso, conforme consta da matriz curricular.

Convém esclarecer que não há, ainda, compromisso formal de ajustes firmados com empresas ou organizações para a realização do estágio, entretanto, consta às fls. 168, 192 às 194 requerimentos dirigidos à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS/SES, à Policlínica SALUTE Ltda. e ao Centro Radiológico de Brasília, com proposta de convênio objetivando a viabilização do estágio dos alunos, os quais deverão ser estabelecidos após o credenciamento do Mérito Cursos, conforme informam seus dirigentes.

O Plano de Capacitação dos Docentes apresentado pelo Mérito Cursos, fls. 175 às 184, estabelece estratégias de ação que visam normatizar, incentivar e fomentar as atividades de formação, capacitação, aprimoramento e aperfeiçoamento do seu corpo docente, de forma a facilitar-lhe o acesso à participação em cursos e eventos de caráter científicos ou cultural, dentro ou fora da instituição, com vistas à otimização da prática docente.

Percebe-se que a Proposta Pedagógica e o Plano de Curso do Mérito Cursos contém definições muito claras acerca do profissional que a instituição quer formar e os componentes que constituem a matriz curricular determinarão, certamente, garantia para a preparação desse profissional, pois sustentam-se em parâmetros organizacionais e técnico-pedagógicos ajustados à legislação vigente e aos propósitos da instituição.

Espera-se, pois, que o Mérito Cursos, comprometido com a realidade social que lhe cerca, habilite o seu aluno a ser capaz de aplicar autonomamente o conhecimento adquirido ao “fazer operativo”, pois o técnico da área de saúde no exercício profissional deve dispensar cuidados extremos frente aos riscos iminentes ao executar procedimentos técnicos. Assim, estará em coerência com os princípios e objetivos da educação profissional, haja vista o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº 4/99-CNE:

“Entende-se por competência profissional a capacidade de mobilizar, articular e colocar em ação valores, conhecimentos e habilidades necessárias para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho”

CONCLUSÃO – Considerando cumpridas as exigências legais pertinentes e à vista do exposto, o parecer é por:



- a) Credenciar, por 5 (cinco) anos, o Mérito Cursos, situado na Quadra 8, CL 13, Subsolo, Sobradinho – DF, mantido pelo Instituto Técnico Educacional Mérito Ltda.;
- b) autorizar o funcionamento da educação profissional técnica de nível médio – Curso Técnico em Radiologia e Imagenologia – Habilitação Radiodiagnóstico;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica e respectiva matriz curricular, que constitui anexo deste parecer;
- d) aprovar o Plano de Curso;
- e) determinar à instituição que apresente à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino cópia(s) do(s) convênio(s) firmado(s) com a(s) empresa(s) ou órgão(s) objetivando a realização do estágio supervisionado;
- f) determinar à instituição que providencie novo Alvará de Funcionamento antes do término da vigência do atual.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 5 de dezembro de 2006.

ONILMAR DE MORAES SOARES DIAS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 5/12/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 221/2006-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL: Mérito Cursos			
CURSO: Técnico em Radiologia e Imagenologia – Habilitação em Radiodiagnóstico – Área Saúde			
REGIME: Modular/Semestral			
MÓDULO I: 100 dias letivos – 20 semanas MÓDULO II: 100 dias letivos – 20 semanas MÓDULO III: 100 dias letivos – 20 semanas			
ESTÁGIO SUPERVISIONADO			
MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	PRÉ-REQUISITO	CARGA HORÁRIA
Módulo I	1. Técnicas Radiológicas Convencionais I – Radiodiagnóstico/Laboratório (Membros)	-	60
	2. Anatomia e Fisiologia Humana Aplicada à Radiologia I	-	60
	3. Programa de Saúde/Saneamento Básico	-	40
	4. Proteção Radiológica e Higiene das Radiações	-	60
	5. Psicologia e Relações Humanas	-	40
	6. História da Radiologia	-	40
	7. Ética e Legislação	-	20
	8. Português Técnico	-	40
	9. Equipamentos, Acessórios Radiológicos e Meios de Contraste	-	40
	TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I		
Módulo II	10. Anatomia e Fisiologia Humana Aplicada à Radiologia II	2	60
	11. Técnicas Radiológicas Convencionais II – Radiodiagnóstico/Laboratório (Coluna e Crânio)	1	100
	12. Física Aplicada à Radiologia	-	40
	13. Radioterapia e Radioisótopos	-	40
	14. Medicina Nuclear	-	40
	15. Radiologia Veterinária	-	40
	16. Organização do Setor de Saúde	-	40
	17. Radiologia Odontológica	-	40
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II			400
Módulo III	18. Inglês Técnico	-	40
	19. Anatomia e Fisiologia Humana Aplicada à Radiologia III	2,10	40
	20. Técnicas Radiológicas Convencionais III – Radiodiagnóstico/Laboratório (Tórax, Abdômen e Contrastado, A.C e Externos EL)	1,11	140
	21. Tomografia Computadorizada	-	40
	22. Hemodinâmica	-	40
	23. Densitometria Óssea e Mamografia	-	40
	24. Ressonância Magnética	-	40
	25. Radiologia Industrial e Aeroportuária	-	20
	26. Estágio Supervisionado	-	400
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III			800
TOTAL DA CARGA HORÁRIA TEÓRICA			1.200
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DE TEORIA + ESTÁGIO SUPERVISIONADO			1.600
OBSERVAÇÕES:			
- Duração do módulo/aula: 50 minutos;			
- Dias letivos semanais: 5 dias, sendo oferecidos 4 aulas por dia;			
- O Estágio Supervisionado será realizado durante o último módulo do curso, conforme legislação em vigor;			
- Horário de funcionamento: Matutino, da 8h30 às 12h; Vespertino, das 14h30 às 18h; Noturno, das 19h às 22h30;			
- Duração do Intervalo: 10 minutos, excluídos da carga horária do curso;			
- Será expedido diploma de Técnico em Radiologia e Imagenologia, com Habilitação em Radiodiagnóstico, ao aluno que concluir com êxito os módulos I, II, III, o Estágio Supervisionado e apresentar pasta de estágio devidamente aprovado pelo responsável técnico;			
- A teoria e a prática são desenvolvidas concomitantemente.			